PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

I - OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

> ***IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;***

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:
Conforme previsto Lei de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Contrato de Consórcio do CISAMARP, Lei Municipal nº 2.448/2024 de 27 de junho de 2024.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATOS COSTA
Valor R$: 350.000,00 - Despesa: 19 - Elemento: 3.3.93 Recursos 1.500.1002
Valor R$: 20.000,00 - Despesa: 19 - Elemento: 3.3.93 Recursos 1.600.1002

CONTRATANTE/CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADO/CONSORCIO: O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10**, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLAUDIR DUARTE**, brasileiro, Prefeito do Município de Ouro/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2*18**1 e inscrito no CPF sob nº 7*9.**6.13*-*1.

A cota anual do município é de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

V - CONCLUSÃO:
Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 22 de dezembro de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2025.12.22 10:26:45 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

LUIZ ALEX KAMINSKI
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10**, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLAUDIR DUARTE**, brasileiro, Prefeito do Município de Ouro/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2*18**1 e inscrito no CPF sob nº 7*9.**6.13*-*1.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

A cota anual do município é de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de dezembro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10**, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLAUDIR DUARTE**, brasileiro, Prefeito do Município de Ouro/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2*18**1 e inscrito no CPF sob nº 7*9.**6.13*-*1.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

A cota anual do município é de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de dezembro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

Objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, Conforme previsto Lei de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Contrato de Consórcio do CISAMARP, Lei Municipal nº 2.448/2024 de 27 de junho de 2024.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 22 de dezembro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal